

ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVA DE FUTSAL – ACF

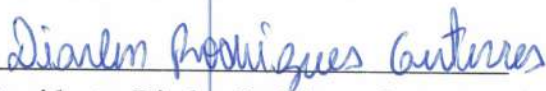


ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

NO DIA 03/09/2021 HORA: 18:00H. LOCAL Sede da ACF. Av. Getúlio Vargas nº 140- Caçapava do Sul, RS. PUBLICAÇÕES E CONVOCAÇÕES O Edital de convocação desta Assembleia foi fixado na sede da associação conforme determina o Estatuto Social, com a seguinte redação: "EDITAL DE CONVOCAÇÃO "ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA" O Presidente da Associação Caçapava de Futsal – ACF- convida seus associados e membros da diretoria para uma Assembleia Geral ordinária a realizar – se no dia 18 de agosto de 2021, às 18 horas, em primeira convocação e as 19:00 horas em segunda se não houver quórum na primeira, tendo como local a sede da Associação sito na Av Getúlio Vargas, nº 140, nesta cidade a fim de deliberarem sobre MUDANÇA DO ESTATUTO na Redação do art. 13 parágrafo único, restando por unanimidade revogado em sua redação e seus efeitos. Desse modo a nova redação passa a ser:

"Deliberada a dissolução da sociedade e satisfeito o passivo, o remanescente do patrimônio social será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta"

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar o Presidente deu por encerrado os trabalhos dessa Assembleia, e determinou a lavratura a presente ata que após lida e aprovada devidamente assinada pelo presidente da mesa e os demais presentes. Junto com a ata segue a nova redação do estatuto em sua íntegra.



Presidente: Diarlen Rodrigues Guterres



Vice-Presidente: Cesar Machado Cidade



2º Vice-Presidente: Nilberto Ferreira Barbosa





ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE FUTSAL



CAPÍTULO 1

DA INSTITUIÇÃO, DA NATUREZA, FINALIDADE E DURAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE FUTSAL, associação civil, sem fins lucrativos, fundada em 28 de janeiro de 2016, com sede na Av. Getúlio Vargas, n. 140 - sala: 02, bairro Centro, Cidade de Caçapava do Sul, Rio Grande do Sul.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE FUTSAL tem por finalidade contribuir com a prática e o desenvolvimento do futsal caçapavano em diversas categorias.

Art. 3º - Sua outra finalidade é promover eventos de caráter social, torneios e campeonatos esportivos.

Art. 4º - É indeterminada a duração da Associação.

CAPÍTULO II DA ELEIÇÃO

Art. 5º - As eleições para órgãos dirigentes do Clube, ocorrerão de dois anos em dois anos, no mês de janeiro, sempre por voto secreto em Assembleia Geral, podendo seus membros serem reeleitos por igual período.

Parágrafo 1º - Em caso de demissão coletiva as eleições realizar-se-ão pela assembleia Geral Extraordinária, na mesma forma aqui estabelecida.

Parágrafo 2º - O direito de voto é individual não podendo ser exercido por procuração.

Parágrafo 3º - Somente poderão concorrer aos cargos, chapas compostas por associados, no gozo de seus direitos, apresentar para registro na secretaria do clube até na hora da abertura da Assembleia em segunda convocação, com chapa completa de candidatos.

Parágrafo 4º - A apuração deverá ser executada **pela** mesa que presidiu a votação processando-se em público, na sede social. Os recursos contra os trabalhos do pleito só poderão ser interpostos até 05 (cinco) dias após as eleições, para o julgamento **em** Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim.

Parágrafo 5º - A posse dada pelo Presidente da Assembleia, após a proclamação dos resultados da Assembleia de eleições, será lavrada em livro próprio, assinado por todos os presentes.

ef *ij* *Diorden*



CAPÍTULO III- DA GESTÃO ADMINISTRATIVA: CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Art. 6º - A ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE FUTSAL será administrada por uma Diretoria composta dos seguintes cargos:

- I - Presidente
- II - Vice-Presidente
- III - 2º Vice-Presidente
- IV - Tesoureiro
- V - Secretário Geral

Parágrafo 1º - Dos membros acima, o Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos também de dois em dois anos, em Assembleia Geral de associados no mês de janeiro e os demais serão escolhidos pelo Presidente do clube.

Parágrafo 2º - Anualmente a Assembleia Geral aprovará as contas no mês de janeiro.

Parágrafo 3º - a convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma deste estatuto, garantido a 1/5 dos associados o direito de promovê-la.

Art. 7º - Ao Presidente caberá:

- I - Presidir as reuniões da Diretoria;
- II - Representar a associação ativa e passivamente, em *juízo* ou fora dele;
- III - Dirigir todos os negócios do clube;
- IV - Assinar os cheques com o Tesoureiro Geral e autorizar os pagamentos;
- V - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais;
- VI - Solucionar os casos de extrema urgência, submetendo-os a seguir à aprovação da diretoria;
- VII - Apresentar anualmente à Assembleia Geral, exposição das atividades e prestação de contas;
- VIII - Convocar reuniões extraordinárias da Diretoria;

Parágrafo Único- O Vice-Presidente substituirá o Presidente em suas ausências.

Art. 8º - Compete ao 2º Vice Presidente:

- I - Terá sob sua guarda os livros e documentos da Associação Caçapavana de Futsal.
- II - Abrirá, rubricará e encerrará os livros;
- III - Convocará os associados e atletas para as reuniões;

Diarylen



IV – Fará as Atas das reuniões da Diretoria e Assembleia da Associação Caçapava de Futsal.

Art. 9º - Compete ao Tesoureiro:

- 1 - Escriturará os livros da Contabilidade;
- li - Fará os balancetes trimestrais das contas e apresentará em reunião da Diretoria;
- lli - Assinará os cheques juntamente com o Presidente;
- IV - Deverá depositar em Banco todo saldo superior a um salário mínimo;

Art. 10 - Compete ao Secretário Geral:

- 1 - Convocará todos os jogadores da Associação Caçapavana de Futsal para treinos e jogos;
- li - Dirigirá o time em todas as ocasiões de jogos;

DAS RECEITAS E DO PATRIMÔNIO

Art. 11 - Constituem receitas do Clube todas as contribuições, rendas, aluguéis, doações, empréstimos, aplicações financeiras e ingressos, em geral, em sua tesouraria, inclusive os originários de indenização e os encargos ou acréscimos financeiros.

Art. 12 - O patrimônio do Clube é formado por todos os bens, sejam móveis, imóveis, títulos, ações, direitos ou de qualquer outra espécie, que já lhe pertençam ou que venham a ser por qualquer modo adquiridos.

Art. 13 - O patrimônio deve ser registrado, com suas respectivas especificações individuais, em livro próprio, eletronicamente ou em meio mais moderno, a ser utilizado pelo Clube.

Parágrafo único - Deliberada a dissolução da sociedade e satisfeito o passivo, o remanescente do patrimônio social será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta”

FONTE DE RECURSOS

Art. 14 - A Associação manter-se-á através de contribuições dos associados, de patrocínios e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

[Handwritten signatures]



CAPÍTULO IV DO CONSELHO FISCAL

Art. 15 - O Conselho Fiscal será eleito também em janeiro, por dois anos e a ele caberá examinar as contas do clube. Será composto de 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, todos eleitos pela Assembleia Geral e com igual tempo de gestão da Diretoria.

1 - Examinar balancetes bem como o balanço anual;

li - Fiscalizar os atos da Diretoria e da Tesoureira;

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente por convocação do Presidente da Diretoria ou por solicitação da maioria de seus membros. Será automaticamente cassado o mandato do Conselheiro que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, sem justa causa, a critério do mesmo Conselho.

CAPÍTULO V DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 16 - A Assembleia Geral, órgão soberano do clube, compõe-se dos associados maiores de 18 anos, no gozo de seus direitos, tendo a faculdade de resolver, dentro das leis vigentes e dos dispositivos estatutários, todos os assuntos referentes às atividades e fins do clube.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, em janeiro para:

1 - apreciação do relatório anual do Presidente;

li - discutir e votar o parecer do Conselho Fiscal, sobre o balanço e as contas dos exercícios;

lii - discutir assuntos de interesses do clube.

Parágrafo 2º - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente em qualquer época, quando convocada:

1- pela Diretoria, através da maioria de seus membros li

- pelo Conselho Fiscal

lii- a requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites, maiores de 18 anos, para tratar de assuntos de sua exclusiva competência

Parágrafo 3º - A convocação da Assembléia Geral extraordinariamente é feita por afixação de edital na sede do clube, designando com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, o dia, local e hora da 1ª e 2ª convocação e a "Ordem do Dia".

Parágrafo 4º - Nessas Assembléias é vedada a discussão de matéria

Dionel



estranha à convocação.

Parágrafo 5º - A Assembléia Geral instalar-se-á em 1ª convocação com metade e mais um dos associados quites, maiores de 18 anos, e, em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de presentes.

CAPÍTULO VI DOS FUNDOS SOCIAIS

Art. 17 - O patrimônio da Associação Caçapavana de Futsal será constituído e mantido pelo auxílio da prefeitura do município, doações feitas pelos patrocinadores e contribuições dos associados.

CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO

Art. 18 - A Associação será dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, da manutenção de seus objetivos sociais ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, pelo voto 2/3 (dois terços) dos associados em dia com as suas obrigações sociais.

CAPÍTULO VIII DOS ASSOCIADOS

Art. 19 - Os associados são divididos nas seguintes categorias:

I - Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação; li -

Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;

III - Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembléia Geral;

IV - Associados Atletas: os que participam regularmente das atividades esportivas;

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS

Art. 20 - São direitos dos associados:

1 - Sendo maiores de 18 anos:

a) - votar e ser votado para cargos eletivos;

b) - tomar parte nas Assembléias Gerais e nelas apresentar propostas; li -



Sem limitações de idade:

- a) - beneficiar-se dos serviços do clube e de suas atividades esportivas;
- b) - desligar-se do clube uma vez comunicado o fato á Diretoria, desde que quites com a diretoria;
- li - São obrigações dos associados:
 - a) - zelar pela boa conservação das benfeitorias e equipamentos existentes no clube;
 - b) - apresentar ao Presidente qualquer irregularidade verificada;
 - c) - respeitar todos os associados e zelar pela harmonização entre eles;
- d) - prestar esclarecimentos durante a Assembléia Geral, quando forem solicitados; e)- estar em dia com suas as mensalidades;

DAS PENALIDADES

Art. 21 - Os associados e os seus dependentes são passíveis das seguintes penalidades:

- 1 - advertência escrita;
- li - suspensão;
- lii - desligamento.

Parágrafo único - Em qualquer hipótese, será assegurado direito de defesa.

Art. 22 - Caberá advertência escrita sempre que não for expressamente aplicável outra penalidade à infração praticada.

Art. 23 - É passível da pena de suspensão o associado que: 1 -

- reincidir em infração já punida com advertência escrita;
- li - fizer declarações falsas ou de má-fé na proposta de admissão de associados ou de seus dependentes;
- lii - ceder a carteira social ou recibo a outra pessoa, a fim de que esta ingresse nas dependências do Clube;
- IV - recusar-se a cumprir as deliberações, determinações ou recomendações de Órgãos do Clube, seus membros ou prepostos;
- V - praticar ato condenável ou ter comportamento agressivo contra pessoa nas dependências do Clube, ou danificar seu patrimônio.

Parágrafo único - A pena de suspensão priva o associado de seus direitos, mantendo-se, porém, as suas obrigações.

Art. 24 - É passível da pena de desligamento o associado que: 1

- reincidir na prática de atos punidos com suspensão;
- li - for condenado, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes hediondos ou infamantes;

Dianlan



III - praticar ato grave contra a moral social desportiva ou contra dirigente em função de seu cargo;

IV - denegrir a imagem do Clube de maneira dolosa e a juízo do Conselho Deliberativo.

Parágrafo único. O associado, desligado por qualquer motivo, poderá ser readmitido nos termos estatutários, após aquiescência motivada da Diretoria Executiva, ressalvada a hipótese prevista no inciso IV, cuja decisão caberá ao Conselho Deliberativo.

Art. 25- As penalidades serão aplicadas pela Diretoria Executiva ou, na hipótese do inciso III do art. 87, pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo único. Sendo cabível a pena de desligamento, o associado poderá ser liminarmente suspenso, até que se conclua o respectivo procedimento de apuração e julgamento da infração a ele atribuída.

Art. 26 - As propostas de aplicação de penalidades poderão ser apresentadas, junto ao Clube, por qualquer associado.

Art. 27 - Antes da aplicação de qualquer penalidade, será assegurada ao associado a real possibilidade de exercício de ampla defesa.

Art. 28 - Em qualquer caso, será formado processo, cujo desenrolar apuratório constará de regulamento apropriado.

Art. 29 - Caso seja constatada infração, o órgão processante, atendendo à gravidade, à culpabilidade, aos antecedentes, à conduta social, à personalidade do associado, aos motivos, às circunstâncias e consequências da infração, estabelecerá, conforme seja necessário e suficiente para reprovação e prevenção da infração:

1 - a penalidade aplicável dentre as cominadas;

II - o prazo de duração.

Art. 30 - A falta de pagamento das contribuições financeiras, previstas neste estatuto, priva o associado de ingresso nas dependências do Clube, sem prejuízo da aplicação de eventual penalidade.

DOS RECURSOS

Art. 31 - Caberá recurso das decisões emanadas dos Órgãos do Clube, conforme regulamento próprio.



Art. 32 - As punições aplicadas deverão constar de ata contendo o resumo dos fatos que motivaram a aplicação da pena, o dia da ocorrência e o dispositivo estatutário regulamentar em que se fundamentam.

CAPÍTULO IX DAS OBRIGAÇÕES DOS ATLETAS

Art. 33 - São obrigações dos atletas: 1

- reconhecer seus superiores;
- li - jogar quando escalado e respeitar as ordens dadas;
- lii - assumir compromisso e responsabilidade com a equipe; IV
- não desacatar ou discutir fora das reuniões da Diretoria.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 34 - A Diretoria poderá excluir, suspender ou advertir associados que não se portarem com respeito às normas determinadas pela Diretoria, facultado o amplo direito de defesa.

Art. 35 - É gratuito o exercício dos cargos de Diretoria e do Conselho.

Art. 36 - É vedado o uso da denominação social para finalidades estranhas aos objetivos específicos do clube.

Art. 37 - O presente Estatuto poderá ser reformado quando de sua conveniência em Assembléia Geral.

Art. 38 - As cores da Associação Caçapavana de Futsal são Verde, vermelho e amarelo.



Caçapava do Sul – RS, 03 de setembro de 2021

Guilherme D. Longara
Advogado
OAB/RS 108346

Diariem Rodrigues Guterres

Guilherme D. Longara

Presidente: Diariem Rodrigues Guterres

Guilherme Dorneles Longara

TABELIONATO DE CAÇAPAVA DO SUL
Rua Lúcio Jaime, 760 - Centro
Caçapava do Sul - RS - CEP 96570-000
Fone/Fax: (55) 3281.1577
E-mail: tabelionatocp@farrapo.com.br

Reconheço como **AUTÊNTICA** a assinatura de **DIARLEN RODRIGUES GUTERRES**. Dou fé **EM TESTEMUNHO DA VERDADE** Caçapava do Sul, 29 de setembro de 2021.
Alexandra Rosa da Silva - Escrevente Autorizada
Emol: R\$ 5,30 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0059.01.2100003.06230

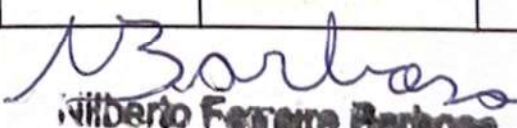
Alexandra Rosa da Silva
ALEXANDRA ROSA DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA

TABELIONATO DE CAÇAPAVA DO SUL
Rua Lúcio Jaime, 760 - Centro
Caçapava do Sul - RS - CEP 96570-000
Fone/Fax: (55) 3281.1577
E-mail: tabelionatocp@farrapo.com.br

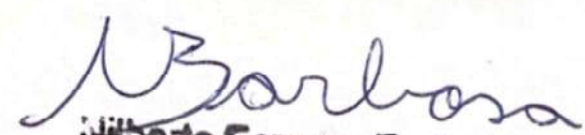
Reconheço como **AUTÊNTICA** a assinatura de **GUILHERME DORNELES LONGARA**. Dou fé **EM TESTEMUNHO DA VERDADE** Caçapava do Sul, 29 de setembro de 2021.
Alexandra Rosa da Silva - Escrevente Autorizada
Emol: R\$ 5,30 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0059.01.2100003.06230

Alexandra Rosa da Silva
ALEXANDRA ROSA DA SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA

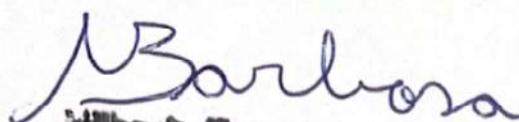
BALANÇO PATRIMONIAL 2025					
ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE FUTSAL - CNPJ 24355297/0001-76					
1	ATIVO	R\$ 1.708,07	R\$ 158.465,00	R\$ 156.856,83	R\$ 99,90
1.1	ATIVO CIRCULANTE	R\$ 1.708,07	R\$ 158.465,00	R\$ 156.856,83	R\$ 99,90
1.1.1	DISPONIVEL	R\$ 1.708,07	R\$ 158.465,00	R\$ 156.856,83	R\$ 99,90
1.1.1.01	CAIXA	R\$ 103,00	R\$ 30.560,00	R\$ 30.500,00	R\$ 43,00
1.1.1.01.1	CAIXA	R\$ 103,00	R\$ 30.560,00	R\$ 30.500,00	R\$ 43,00
1.1.1.01.1.000001	CAIXA GERAL	R\$ 103,00	R\$ 30.560,00	R\$ 30.500,00	R\$ 43,00
1.1.1.02	BANCOS C/MOVIMENTO	R\$ 1.605,07	R\$ 127.905,00	R\$ 126.356,83	R\$ 56,90
1.1.1.02.01	BANCO C/MOVIMENTO	R\$ 1.605,07	R\$ 127.905,00	R\$ 126.356,83	R\$ 56,90
1.1.1.02.1.000002	BANCO SICREDI (10582-9)	R\$ 1.300,00	R\$ 89.600,00	R\$ 88.314,00	R\$ 14,00
1.1.1.02.1.000003	BANCO SICREDI (68781-5)	R\$ 0,07	R\$ 38.000,00	R\$ 38.042,83	R\$ 42,90
1.1.1.02.1.000004	BANCO BANRISUL PRO-ESPORTE (06.185092.0-6)	R\$ 305,00	R\$ 305,00	R\$ -	R\$ -
1.1.1.02.1.000005	BANCO BANRISUL (06.18591.0-2)	R\$ -			
2	PASSIVO	R\$ 1.708,07	R\$ 156.856,83	R\$ 158.465,00	R\$ 99,90
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	R\$ -	R\$ 156.856,83	R\$ 158.465,00	R\$ 99,90
2.1.1	PASSIVO CIRCULANTE	R\$ -	R\$ 156.856,83	R\$ 158.465,00	R\$ 99,90
2.1.1.01	FORNECEDORES	R\$ -	R\$ 156.856,83	R\$ 158.465,00	R\$ 99,90
2.1.1.01.1	FORNECEDORES NACIONAIS	R\$ -	R\$ 156.856,83	R\$ 158.465,00	R\$ 99,90
2.1.1.01.1.000001	FORNECEDORES	R\$ -			
2.1.1.02	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ -	R\$ -		
2.1.1.02.2	EMPRESTIMOS C/TERCEIROS	R\$ -	R\$ -		
2.1.1.02.2.000001	BCO BRADESCO (6573) CONTR.6078710	R\$ -	R\$ -		
2.3.3	PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 1.708,07	R\$ 156.856,83	R\$ 158.465,00	R\$ 99,90
2.3.3.01	SUPERAVIT	R\$ 1.708,07	R\$ 156.856,83	R\$ 158.465,00	R\$ 99,90
2.3.3.01.1	SUPERAVIT	R\$ 1.708,07	R\$ 156.856,83	R\$ 158.465,00	R\$ 99,90
2.3.3.01.1.000001	SUPERAVIT	R\$ 1.708,07	R\$ 156.856,83	R\$ 158.465,00	R\$ 99,90
DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE 2025					


Wilberio Ferreira Barbosa
 Contador - CRC - RS - 26.746
 CPF. 954.518.460-49

ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE SUTSAL - CNPJ 24355297/0001-76			
Discriminação		Valores	Saldo
(-)CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVIÇOS		R\$ 6.600,00	
CUSTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
***Total (-)CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVIÇOS			R\$ 6.600,00
(=)LUCRO BRUTO			
*** Total (=) LUCRO BRUTO			
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
Arbitragem		R\$ 9.642,25	
Despesas com Ingressos		R\$ 475,00	
Jogadores		R\$ 68.350,00	
Transporte para Jogos		R\$ 38.000,00	
Alimentação		R\$ 6.650,00	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ 2.485,00	
*** Total ADMINISTRATIVAS			R\$ 125.602,25
DESPESAS FINANCEIRAS			
DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 672,00	
*** Total DESPESAS FINANCEIRAS			R\$ 672,00
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS			
RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS		R\$ 88.031,42	
EMENDA IMPOSITIVA 2025		R\$ 38.042,83	
PRO-ESPORTE 2025		R\$ -	
*** Total (-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS			R\$ 126.074,25
***Total (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS			
(=) SUPERAVIT			R\$ 6.800,00
*** Total (=) SUPERAVIT ANO 2025			R\$ 6.800,00


 Gilberto Ferreira Barbosa
 Contador - CRC - RS - 86.748
 CPF: 954.518.480-49

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE 2025			
ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE FUTSAL - CNPJ 24355297/0001-76			
Discriminação		Valores	Saldo
(-)CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVIÇOS		R\$ 6.600,00	
CUSTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
***Total (-)CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVIÇOS			R\$ 6.600,00
(=)LUCRO BRUTO			
*** Total (=) LUCRO BRUTO			
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS			
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
Arbitragem		R\$ 9.642,25	
Despesas com Ingressos		R\$ 475,00	
Jogadores		R\$ 68.350,00	
Transporte para Jogos		R\$ 38.000,00	
Alimentação		R\$ 6.650,00	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ 2.485,00	
*** Total ADMINISTRATIVAS			R\$ 125.602,25
DESPESAS FINANCEIRAS			
DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 672,00	
*** Total DESPESAS FINANCEIRAS			R\$ 672,00
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS			
RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS		R\$ 88.031,42	
EMENDA IMPOSITIVA 2025		R\$ 38.042,83	
PRO-ESPORTE 2025		R\$ -	
*** Total (-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS			R\$ 126.074,25
***Total (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS			
(=) SUPERAVIT			R\$ 6.800,00
*** Total (=) SUPERAVIT ANO 2025			R\$ 6.800,00


Gilberto Ferreira Barbosa
 Contador - CRC - RS - 26.748
 CPF: 854.518.460-49

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO - DRE 2025				
ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE SUTSAL - CNPJ 24355297/0001-76				
Descrição			Valores	Saldo
(-)CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVIÇOS			R\$ 6.600,00	
CUSTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
***Total (-)CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVIÇOS				R\$ 6.600,00
(=)LUCRO BRUTO				
*** Total (=) LUCRO BRUTO				
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS				
DESPESAS ADMINISTRATIVAS				
Arbitragem			R\$ 9.642,25	
Despesas c Ingressos			R\$ 475,00	
Jogadores			R\$ 68.350,00	
Transporte para Jogos			R\$ 38.000,00	
Alimentação			R\$ 6.650,00	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			R\$ 2.485,00	
*** Total ADMINISTRATIVAS				R\$ 125.602,25
DESPESAS FINANCEIRAS				
DESPESAS FINANCEIRAS			R\$ 672,00	
*** Total DESPESAS FINANCEIRAS				R\$ 672,00
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS				
RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS			R\$ 88.031,42	
EMENDA IMPOSITIVA 2025			R\$ 38.042,83	
PRO-ESPORTE 2025			R\$ -	
*** Total (-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS				R\$ 126.074,25
***Total (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS				
(=) SUPERAVIT				R\$ 6.800,00
*** Total (=) SUPERAVIT ANO 2025				R\$ 6.800,00

**MODELO-4
DECLARAÇÃO**

Nilberto Ferreira Barbosa CPF 954.518.460-49., CRC nº 86.748 declaro ser o contador responsável pela entidade Associação Caçapavana de Futsal - ACF e que a escrituração estão regulares e perfeitos de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, demonstradas nas demonstrações contábeis.

Caçapava do Sul -RS, 05 de maio de 2026.


Nilberto Ferreira Barbosa
CRC nº 86.748



CERTIDÃO

Usando da faculdade que me confere a Lei Federal nº 6.015/1973, **CERTIFICO**, que revendo neste Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Caçapava do Sul, RS, nos livros, arquivos e fichários a meu cargo, dele consta averbação de **ATA** referente à Assembléia Geral Ordinária realizada em **31/01/2025** da pessoa jurídica denominada **ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE FUTSAL**, sob nº **1178 Av.:05**, do Livro **A-Eletrônico**, de Registro de Pessoas Jurídicas, em **25 de abril de 2025**, cujo teor vêm transcrito junto a cópia em anexo e a qual é parte integrante da presente certidão. **CERTIFICO FINALMENTE**, que a Diretoria e Conselho Fiscal eleitos, exercerão mandato pelo período de **01 (um)**, com início a partir de **31/01/2025**. O referido é verdade e dou fé.

ANOTAÇÃO: "Feita a pertinente averbação em 25.04.2025 à margem do Registro n.º 1178, Folhas 118 do Livro A-15 deste Ofício. O referido é verdade e dou fé." Em 25/04/2025. Assina: Leonardo Ilha Simões - Substituto do Registrador Designado.

Caçapava do Sul, RS, 25 de abril de 2025.

Leonardo Ilha Simões
Substituto do Registrador Designado

Emolumentos: (*) Selo Digital conforme Lei 12.692/2006

Total: R\$ 95,90 + R\$ 11,50 = R\$ 107,40

CERTIDÃO PJ (06 páginas): R\$ 76,80 (0056.04.0700014.06394 = R\$ 5,20)

BUSCA: R\$ 12,20 (0056.03.0700014.06502 = R\$ 4,20)

PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: R\$ 6,90 (0056.01.0700014.42235 = R\$ 2,10)



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
099093 54 2025 00000123 66



ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE FUTSAL – ACF

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

DATA: 31/01/2025 **HORA:** 18:00H, **LOCAL:** Sede da ACF, Av. Getúlio Vargas, nº140 – Caçapava do Sul, RS. **PUBLICAÇÕES E CONVOCAÇÕES:** O Edital de convocação desta Assembleia foi afixado na sede da associação conforme determina o Estatuto Social, com a seguinte redação: "EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA". O Presidente da Associação Caçapavana de Futsal – ACF. – Convida seus associados e membros da diretoria para uma Assembleia Geral ordinária a realizar-se no dia 15 de fevereiro de 2025, às 18 horas, em primeira convocação e, as 19:00 horas em segunda se não houver quórum na primeira, tendo como local a sede da Associação sito na AV. Getúlio Vargas, nº140, nesta cidade a fim de deliberarem sobre **ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO. ORDEM DO DIA: Eleição da diretoria da associação.** Onde decidiram pela **Nova Diretoria da Associação Caçapava de Futsal – ACF para Biênio 2025/2026**, restando assim, por unanimidade dos presentes, como **PRESIDENTE** O Sr. Diarlen Rodrigues Guterres, Vice-Presidente, o Sr. Ronaldo da Silva, 2º Vive-Presidente, o Sr. Régis Martins de Souza, Financeiro, o Sr. Nilmar Quintana Marques, Secretário o Sr Roger Menezes Silveira. **Novo Conselho Fiscal:** Anderson Marques Siqueira, Katiussia Pires dos Santos, Matheus de Moura Dias. **Suplentes** Luis Fernando Paixão Lopes e Américo Moreira Oberto. Conforme relação que segue anexo à presente ata para arquivamento, os quais administrarão a ASSOCIAÇÃO por um período de (02) DOIS ANOS na forma do artigo 21 do estatuto social, sendo mandato de 15/02/2025 a 15/02/2027. Os eleitos foram empossados pela assembleia. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrado os trabalhos dessa Assembleia, e determinou fosse lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, vai devidamente assinada pelo Presidente da Mesa e pelo Vice-Presidente designado, e transcrita no Livro de Atas da Associação.

TABELIONATO
Caçapava do Sul - RS

Diarlen Rodrigues
Diarlen Rodrigues Guterres
Presidente

TABELIONATO
Caçapava do Sul - RS

Ronaldo da Silva
Ronaldo da Silva
Vice-Presidente

TABELIONATO DE CAÇAPAVA DO SUL
Rua Lúcio Jalma, 765 - Centro - Caçapava do Sul - RS - CEP 96570-000
☎ (51) 3261 1577 - 📠 (51) 99114-4777 - tabelionatoacc@gmail.com

Reconheço como **AUTÊNTICAS** as assinaturas de **DIARLEN RODRIGUES GUTERRES** e **RONALDO DA SILVA**. Dou fe EM TESTEMUNHO DA VERDADE Caçapava do Sul, terça-feira, 15 de abril de 2025 Alex Gonçalves Marques - Tabelião Designado
Emol: R\$ 13,00 + Selo digital: R\$ 4,20 - 0059 01 2300002 19229 + 19229 (810)

Alessandra Rosa Ramires
ALESSANDRA ROSA RAMIRES
TABELIÃ SUBSTITUTA

ANEXO IDECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Os membros recém eleitos da Diretoria da Associação Caçapavana de Futsal, dos membros da diretoria-todos abaixo nominados, declaram na forma do §1º do Artigo 1.011 do Código Civil que não estão impedidos de administrar a associação por não estarem impedidos por lei especial, não estarem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, responsabilizando-se pela veracidade de tais alegações.

DIRETORIA

Diariem Rodrigues
Diariem Rodrigues Guterres

Presidente
RG 1096739633
CPF 025888100-39

Ronaldo da Silva
Ronaldo da Silva
Vice-Presidente
CPF 92874622087
RG 3071352847

Régis Martins de Souza
Régis Martins de Souza
2º Vice-Presidente
CPF 435.540.670-94
RG 1024670877

Nilmar Quintana Marques
Nilmar Quintana Marques
Financieiro
CPF 518778640-72
RG 8038182203

Roger Menezes Silveira
Roger Menezes Silveira
Secretário
RG 5077264744
CPF 025959160-25

**ANEXO II****RELAÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO CACAPAVANA DE FUTSAL - ACF****Relação de membros da diretoria Associação**

- 1- PRESIDENTE - Diarlen Rodrigues Guterres
- 2- VICE – PRESIDENTE - Ronaldo da Silva
- 3- 2º VICE PRESIDENTE - Régis Martins de Souza
- 4- FINANCEIRO – Nilmar Quintana Marques
- 5- SECRETÁRIO – Roger Menezes Silveira



ANEXO III

Dados dos Membros Componentes Diretoria

DIRETORIA

Presidente – Diarlen Rodrigues Guterres, Brasileiro, Solteiro, RG 1096739633, CPF 025888100-39, residente e domiciliado à Rua Doralício Lopes de Carvalho, nº730, Bairro Santa Rita, CEP 96570-000, Caçapava do Sul/RS.

Vice-Presidente – Ronaldo da Silva, Brasileiro, autônomo, casado, CPF 928.746.220-87, RG 3071352847, residente e domiciliado a Rua Décio Martins, nº13, bairro centro, CEP 96.570-000, Caçapava do Sul/RS.

2º Vice-Presidente – Régis Martins de Souza, Brasileiro Professor, Casado, RG 1024670877, CPF 435.540.670-91, residente e domiciliado à Rua Décio Martins Costa, nº337, Bairro Centro, CEP 96570-000, Caçapava do Sul/RS.

Financeiro – Nilmar Quintana Marques, Brasileiro, Contador, Casado, RG 8038182203, CPF 518.778.640-72, residente e domiciliado à Rua Alter Cintra de Oliveira, nº 84, Bairro Centro, CEP 96570-000, Caçapava do Sul/RS.

Secretário – Roger Menezes Silveira, Brasileiro, Auxiliar de Compras, Casado, RG 5077264744, CPF 025959160-25, residente e domiciliado à Rua Gabriel Gomes Lucas, 250 B; Vila Batista, CEP 96570-00, Caçapava do Sul/RS.

Caçapava do Sul, 15 de Fevereiro de 2025.

DIARLEN RODRIGUES GUTERRES

Presidente



Membros do Conselho Fiscal

Membros do Conselho Fiscal Efetivos:

- 1) Matheus de Moura Dias, Brasileiro, solteiro, Professor, RG 9095033917, CPF 018.212.430-48, residente e domiciliado à Rua Edenir Seixas nv 84, bairro São Judas Tadeu, CEP 96.570-000, Caçapava do Sul/RS.
- 2) Katiussa Pires dos Santos, Brasileiro, solteira, Professora, CPF 020.406.020-62, RG 2092499297, residente e domiciliada à Rua Baltazar de Bens, nº 1722, Bairro Centro, CEP 96.570-000 Caçapava do Sul/RS.
- 3) Anderson Marques Siqueira, Brasileiro, casado, autônomo, CPF 027.635.800-76, RG 1104709876, residente e domiciliado à Rua Dom Pedro Segundo, nº 09, Bairro São Gerônimo, CEP 96.570-000, Caçapava do Sul/RS.

Membro Conselho Fiscal Suplentes:

- 1) Américo Morena Oberto solteiro, Brasileiro, Professor, RG 8061504968, CPF 954 708.160-97, residente e domiciliado à Rua Arlindo Duarte, 164 apt 702, bairro centro, CEP 96.570-000, Caçapava do Sul/RS.
- 2) Luis Fernando Paixão Lopes, Brasileiro, solteiro, Operador de Moinhos, RG 1095033526, CPF 024.981.340-85, residente e domiciliado à Rua Domingos Outra Farias nº 94, Bairro São Domingos, CEP 96.570-000, Caçapava do Sul/RS.

Caçapava do Sul, 15 de Fevereiro de 2025.

DIARLEN RODRIGUES GUTERRES

Presidente

Fim do documento.

MODELOS DAS DECLARAÇÕES

MODELO-1

DECLARAÇÃO

(Art. 39 da Lei Federal nº 13.019 de 2014)

Declaro que a ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE FUTSAL - ACF inscrita no CNPJ nº. 24.355.297/0001-76 e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;
- d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Caça... de Sul... 05 de maio de 2026.



Documento assinado digitalmente

DIARLEN RODRIGUES GUTERRES

Data: 10/06/2026 15:05:05-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


Associação Caçapavana de Futsal
Diarlen Rodrigues Guterres
Presidente

MODELO 3

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO (Art. 34, VII da Lei nº 13.019/2014)

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de Associação Caçapavana de Futsal - ACF, se encontra sediada à Av. Getúlio Vargas, nº 140, Bairro Centro, na cidade de Caçapava do Sul, inscrita no CNPJ nº 24.355.297/0001-76, ativo há dez (10) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.


C Documento assinado digitalmente 2026.
 **DIARLEN RODRIGUES GUTERRES**
Data: 05/05/2026 14:54:00-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Associação Caçapavana de Futsal
Diarlen Rodrigues Guterres
Presidente

DECLARAÇÃO

Eu, Diarlen Rodrigues Guterres, CPF nº 025.888.100-39, representante legal da Associação Caçapavana de Futsal - ACF, inscrita no CNPJ nº 24.355.297/0001-76, **DECLARO**, que a Associação possui instalações cedidas pelo Município de Caçapava do Sul, as quais oferecem condições materiais adequadas, bem como capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria, assegurando o cumprimento das metas estabelecidas. As instalações e os recursos disponíveis permitem a atuação efetiva da entidade em conformidade com os objetivos institucionais, garantindo a qualidade e a continuidade dos serviços prestados à comunidade.

Caçapava do Sul, 26 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **DIARLEN RODRIGUES GUTERRES**
Data: 26/05/2026 14:41:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diarlen Rodrigues Guterres,
Presidente Associação Caçapavana de Futsal.


DECLARAÇÃO

Eu, Diarlen Rodrigues Guterres, CPF nº 025.888.100-39, representante legal da Associação Caçapavana de Futsal - ACF, inscrita no CNPJ nº 24.355.297/0001-76, **DECLARO**, em atendimento ao regramento disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Estadual nº 53.175/2016 e na Instrução Normativa CAGE nº 05/2016, que os dirigentes da pessoa jurídica supracitada não se enquadram nas seguintes condições:

- a) membro de Poder;
- b) membro do Ministério Público;
- c) dirigente de órgão ou de entidade da administração pública estadual;
- d) cônjuge ou companheiro, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de dirigente de órgão ou de entidade da administração pública estadual;
- e) dirigente da OSC cujas contas, relativas a parcerias, tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 08 (oito) anos;
- f) dirigente da OSC julgado responsável por falta grave, inabilitado para o exercício de cargo em comissão ou de função de confiança e/ou responsável por ato de improbidade administrativa.

RELAÇÃO NOMINAL MEMBROS DIREÇÃO ACF			
NOME	CARGO	CPF	RG
Diarlen Rodrigues Guterres	Presidente	025.888.100-39	1096739633 - SSP
Ronaldo da Silva	Vice-Presidente	928.746.220-87	3071352847 - SSP
Regis Martins de Souza	2º Vice-Presidente	435.540.670-91	1024670877 - SSP
Nilmar Quintana Marques	Financeiro	518.778.640-72	8038182203 - SSP
Roger Menezes Silveira	Secretário	025.959.160-25	5077264744 - SSP

Caçapava do Sul, 26 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **DIARLEN RODRIGUES GUTERRES**
Data: 26/05/2026 14:46:51-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Diarlen Rodrigues Guterres,
Presidente Associação Caçapavana de Futsal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO

Declaro, para os devidos fins e para quem possa interessar, que o Ginásio Municipal de Esportes Dr. Cyro Carlos de Melo “Melão”, estará à disposição da Entidade **ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE FUTSAL – ACF – CNPJ nº 24.355.297/0001-76**, nos dias e horários informados no formulário Padrão, para a realização de treinamentos, jogos e outras atividades desportivas, sendo cedido de forma gratuita.

Caçapava do Sul, 23 de janeiro de 2026.



Documento assinado digitalmente

JANICE MARQUES ALVES

Data: 12/06/2026 08:08:31-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Janice Marques Alves,

Secretária de Município da Educação, Esporte e Lazer.



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTROS ESPECIAIS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇAPAVA DO SUL - RS
AV. PINHEIRO MACHADO, 749 - CENTRO - CAÇAPAVA DO SUL - RS - TELEFONES: (55) 3281-2270 / 5281

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIFICO que foi apresentado em 29/09/2021 e protocolado na mesma data sob nro. 14966 do Livro A-8. Registrado em 15/10/2021 sob n.º 1178 Av.: 2, folhas 211 do Livro A-20; Averbado no Reg. n.º 1178, folhas 118 do Livro A-15 deste Ofício. Dou fé Caçapava do Sul, 16 de outubro de 2021.

Leonardo Ilha Simões - Substituto da Registradora Designada

Total: R\$ 142,60 + R\$ 12,10 = R\$ 154,60
(0066.04.0700014.04746 = R\$ 9,30)
(0066.04.0700014.04746 = R\$ 9,30)
(0066.03.0700014.05939 = R\$ 2,70)
(0066.01.0700014.39922 = R\$ 1,40)
(0066.01.0700014.39923 = R\$ 1,40)



VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Registro de Pessoas Jurídicas
00660390
00660108346